

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTEARIA N° 432 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – promulgada em 29 de dezembro de 1998, e em consonância com os artigos 13, 14, 140, 141 e 145 do Regime Jurídico Único (LC n° 01/97, de 04 de setembro de 1997), bem como os artigos 143, 148 e 149 da Lei n° 8.112/90,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Portaria n° 417/2025, de 03 de setembro de 2025, para melhor adequação do objeto da apuração administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Sindicância Administrativa destinada a apurar possíveis ilegalidades nas nomeações de servidores convocados fora das vagas previstas no Edital n° 001/2023, derivado do Concurso Público n° 001/2023, levando-se em consideração o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, no âmbito do Procedimento Administrativo n° 001.2025.001517, e as constatações constantes no Processo TC n° 06546/23, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla transparência e a legalidade dos atos administrativos praticados, bem como a responsabilidade funcional dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria n° 417/2025, de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º – Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis ilegalidades nas nomeações de servidores convocados fora do número de vagas previstas

no Edital n° 001/2023, derivado do Concurso Público n° 001/2023, bem como atuar nos processos administrativos que forem instaurados em decorrência da referida sindicância.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Israel Charles Fernandes de Luna – Mat. 10083 (Vigilante);

II – Eliana Cardoso da Silva – Mat. 2200 (Auxiliar de Serviços Gerais);

III – Noé Nailton Francisco de Pontes – Mat. 2055135 (Agente Comunitário de Saúde).

§1º A presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I.

§2º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Esta Portaria deverá ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Diário Oficial e em meio eletrônico acessível ao público, garantindo-se a devida publicidade do ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Curral de Cima/PB, 03 de outubro de 2025.


ADJAMIR SOUZA DA SILVA

Prefeito Constitucional